



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA DE
SOSA
03/08/2023 14:35

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado, a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO** e, de outro a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, decorrente do Pregão nº 48/2022, Votor 282795, Proad 3746/2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOSUA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

CONTRATADA: **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 02.531.343/0001-08, com sede na Rua Gerônimo Thives nº 196, São José/SC, neste ato representada por sua Administradora, Sra. FERNANDA MARIA PEREIRA, devidamente identificada nos autos do Processo Administrativo Votor 282795.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo do presente termo aditivo ao Contrato nº 51/2022 (*Serviços de Bombeiros Civis para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Polo Curitiba – Contratada: Adservi Administradora de Serviços Ltda. – Vigência atual do contrato: 05/10/2022 a 04/10/2023*), consiste em:

- a) Prorrogar a vigência contratual por 12 meses, contados de 05/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em razão do disposto na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada:

Item	Especificação	QTDE	Valor do Posto (unitário mensal)	Valor do EPI Covid (valor mensal)	Preço Mensal
1	Posto de Bombeiro Civil (36 horas semanais)	4	R\$ 7.328,35	R\$ 14,60	R\$ 29.328,02

Parágrafo único – Fica assegurado à Contratada, quando da divulgação do índice IPCA e/ou celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou alteração do valor do transporte coletivo, o direito ao reajuste e/ou à repactuação ainda não formalizados até a assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA

Em atendimento a cláusula sétima do contrato original e item 23.9 do Termo de Referência do Pregão nº 48/2022, deverá ser feita pela Contratada a comprovação da complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 17.596,81 (dezesete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, em até 10 dias úteis após de assinatura deste termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este instrumento de Termo Aditivo vincula-se ao Contrato nº 51/2022, Pregão Eletrônico nº 48/2022, ao Vetor 282795, ao PROAD 3746/2023 e ao Despacho ODESP nº 943/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e demais aditivos/apostilamentos, não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Curitiba, data da última assinatura digital.

CONTRATANTE:

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

FERNANDA MARIA
PEREIRA:03091217957

Assinado de forma digital por
FERNANDA MARIA
PEREIRA:03091217957
Dados: 2023.08.07 15:40:26 -03'00'

FERNANDA MARIA PEREIRA
Administradora
Adservi Administradora de Serviços Ltda.